



Resolução n° 017/2022

Revoga, em sua totalidade, a Resolução n° 008/2008 deste Conselho Regional de Economia, que previa a realização de convite expresso a todos os Ex-Presidentes deste Conselho Regional para, querendo, comparecerem às Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, além de direito a assento e voz.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ - CORECONPR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1.952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978, e:

CONSIDERANDO o disciplinado pelo Regimento Interno deste Conselho Regional de Economia, em relação à ampla publicidade das suas Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, tanto em relação ao conteúdo e forma da convocação de suas pautas quanto aos atos dela emanados, garantindo aos interessados a participação;

CONSIDERANDO que há autorização regimental para a realização das Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias de forma híbrida, presencial e por videoconferência, garantindo acesso integral e irrestrito à participação dos interessados, nos moldes previstos pela legislação administrativa correspondente, ampliando a observância ao princípio constitucional da publicidade;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 09ª Reunião Plenária, realizada na data de 19 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, em sua totalidade, a Resolução n° 008/2008 deste Conselho Regional de Economia, que previa a realização de convite expresso a todos os Ex-Presidentes deste Conselho Regional para, querendo, comparecerem às Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, além de direito a assento e voz;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Eduardo Andre Cosentino
Economista 6783/PR
Presidente